



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Casa Civil

ATO DECLARATÓRIO

Processo Administrativo nº 04887403/2019

Interessado: **FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ DA SILVA FREIRE**

Objeto da Parceria: **“PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”**

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ DA SILVA FREIRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.847.327/0001-04, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a realização do projeto **“PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”**, a realizar-se entre os dias 01/09/19 e 31/12/19, na Cidade de Aiuaba, bem como nas Cidades localizadas em um arco de distância de 164 quilômetros (Tauá, Arneiroz, Catarina, Saboeiro, Antonina do Norte, Assaré, Nova Olinda, Campos Sales, Jucás, dentre outras), visa informar a população de maneira educativa sobre a prevenção, combate e os tipos de cânceres, por meio de campanhas e oficinas profissionalizantes para a criação e desenvolvimento de produtos que agreguem na disseminação da luta diária contra o câncer, contribuindo para um maior engajamento social e apoio psicológico para a família das vítimas, bem como uma reflexão sobre a importância da prevenção da doença, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que a **FUNDAÇÃO CÂNDIDO KAUÊ DA SILVA FREIRE** é responsável com exclusividade pela promoção e organização do projeto **“PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”**, demonstrada através das declarações de exclusividade emitidas pelo(a): Prefeitura de Aiuaba, Secretaria de Saúde do Município de Catarina, Paróquia Santo Antônio, Paróquia Nossa Senhora da Purificação, Paróquia São Pedro Parambu, Paróquia Nossa Senhora da Paz, Paróquia Nossa Senhora do Patrocínio, Paróquia Nossa Senhora das Dores, Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Antonina do Norte, Saboeiro, Aiuba e Arneiroz – CE, Câmara Municipal de Tauá, Valdemar Júnior Advogados Associados, Clínica Sanah, Banco do Brasil de Aiuaba e Ministério Público do Estado do Ceará.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 159.344,39 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.13.335041.10000.0**.

DECIDO

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 04887403/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é **“PREVENIR É O MELHOR CAMINHO E TRATAR É A MELHOR SAÍDA, NÃO AO CÂNCER”**, a realizar-se entre os dias 01/09/19 e 31/12/19, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 13 de Junho de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil